



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC/SELIC

Ata de reunião para resposta do pedido de esclarecimentos na Concorrência nº 03/2022, realizada no dia 09/09/2022, às 11 horas.

Aos nove dias de setembro de dois mil e vinte e dois, às onze horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 76/2022, do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte, com o propósito de realizar reunião para responder a solicitação de esclarecimentos no âmbito da **Concorrência nº 03/2022**, que tramita sob o Procedimento SEI n. 00008699-11.2022.6.27.8000. Os dados da empresa que apresentou o pedido serão omitidos.

A interessada questionou: “Solicitamos esclarecimentos a respeito dos itens da planilha relacionados abaixo”:

O item 3.2 consta 192 horas de Engenheiro Civil Sênior e no Item 3.6 a composição inclui 12 meses de Engenheiro Civil Junior. Qual o motivo para duplicidade dos engenheiros?

Resposta: Ambos os engenheiros serão responsáveis técnicos da reforma, sendo que o Junior atuará por 12 meses em tempo integral no canteiro de obra acompanhando, gerenciando e realizando tomadas de decisões que não exigem necessariamente profundidade de conhecimento em determinada disciplina da engenharia, cabendo ao Sênior o macro acompanhamento, gerenciamento, mitigação dos riscos de execução em situações que exijam conhecimento e experiência, bem como tomadas de decisões em situações diversas.

O item 6.16 já consta o perfil metálico, jateamento, pintura de fundo e pintura de acabamento para a viga metálica, porém no item 6.17 que justifica ser “*tratamento e instalação*” está considerando também jateamento, pintura de fundo e pintura de acabamento para a viga metálica, excluindo o perfil metálico.

Os serviços estão duplicados? Se estiverem a quantidade está diferente de um item para o outro. Ou se são vigas diferentes, onde está incluso o perfil metálico?

Resposta: Os serviços não estão duplicados, pois se trata de vigas diferentes e para o item 6.17 os perfis metálicos já estão disponíveis no prédio para reaproveitamento.

Na mobilização e desmobilização de estaca raiz do item 7.10, não está incluso uma carreta tipo prancha para transporte do equipamento, onde o correto seria a quantidade e preço unitário ser calculado em KM. Como proceder visto que o preço atual está inexequível à preço de mercado atualmente?

Resposta: Na obtenção do valor de licitação adotou-se razoavelmente a hipótese de mobilização/desmobilização de equipamentos dentro da própria capital (São Luís - MA) com emprego de caminhão e mão de obra.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

PRESIDENTE DA CPL

LUÍS DE ANDRADE RIBEIRO

MEMBRO DA CPL

FÁBIO LEAL BARBOSA

MEMBRO DA CPL



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LEAL BARBOSA, Analista Judiciário**, em 09/09/2022, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA, Analista Judiciário**, em 09/09/2022, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS DE ANDRADE RIBEIRO, Chefe de Seção**, em 09/09/2022, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1703501** e o código CRC **1B1C85DE**.

0008699-11.2022.6.27.8000	1703501v3
---------------------------	-----------